



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARECER CONJUNTO DA COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;
3. COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Analise: Projeto de Lei ordinária nº 28/2025

Autor: Murilo de Moraes

Assunto: *"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Inscrição e Fomento a Festas Culturais Comunitárias, estabelecendo critérios para o recebimento de apoio do Poder Público, e dá outras providências."*

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2025, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno, se manifestam as Comissões Permanentes supracitadas, em conjunto, após vasta discussão.

1) DO OBJETO:

A matéria da proposta estabelece a criação do SIMFEC, com procedimentos, critérios e princípios para inscrições, análise e concessão de apoio financeiro, logístico e institucional às festas culturais comunitárias do Município.

Distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Saúde, educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, passa-se à análise.

Houve a análise da Assessoria, opinando favoravelmente pela tramitação do referido projeto.

2) DO RELATÓRIO:

Os Nobres Vereadores: ADÃO MOACIR FERREIRA, DANIEL APARECIDO PINTO, MURILO DE MORAES, NOEL ROSA MARQUES, RENATO ROGÉRIO FERREIRA E SIMONY TAMONY DA SILVA MACIEL, relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões apresentam a seguinte conclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A CCJR analisa o projeto sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

Após exame, verificou-se que:

- 1.1 A matéria é de competência legislativa municipal;
- 1.2 O projeto respeita os princípios da administração pública;
- 1.3 A redação é clara e compatível com as normas de técnica legislativa, podendo ser regulamentada pelo Executivo sem prejuízo.

Conclusão da CCJR: O projeto é constitucional, legal e redacionalmente adequado.

2. Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

A COFC analisou o impacto orçamentário e a compatibilidade financeira.

Verificou-se que:

- 2.1 O projeto não cria despesa obrigatória nem institui repasses automáticos;
- 2.2 A concessão de qualquer apoio permanece condicionada à disponibilidade orçamentária;
- 2.3 O modelo proposto permite planejamento adequado pela Administração;
- 2.4 Não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.5 A regulamentação posterior definirá parâmetros de execução sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Conclusão: O projeto é orçamentariamente viável e financeiramente compatível.

3. Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

A Comissão analisou o mérito cultural e social da proposta. Constatou-se que:

- 3.1 O sistema proposto incentiva a preservação das manifestações tradicionais do Município;
- 3.2 O projeto amplia o acesso das comunidades ao apoio público, democratizando o fomento cultural;
- 3.3 A exigência de inscrição prévia contribui para a organização e fortalecimento das festas locais;
- 3.4 As formas de apoio previstas são compatíveis com a realidade municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Conclusão: A comissão entende que o projeto apresenta mérito cultural e social, sendo favorável sua aprovação.

3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Diante de todo o exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas para análise do Projeto de Lei nº 28/2025, opinam pela sua aprovação, por ser constitucional, de relevante interesse cultural e compatível com a legislação financeira vigente.

Pedra Bela/SP, 09 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO

MURILO DE MORAES

PRESIDENTE

NOEL ROSA MARQUES

MEMBRO

SIMONY TAMONY DA SILVA MACIEL

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ADÃO MOACIR FERREIRA

PRESIDENTE

MURILO DE MORAES

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

SIMONY TAMONY DA SILVA MACIEL

MEMBRO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

DANIEL APARECIDO PINTO

PRESIDENTE

ADÃO MOACIR FERREIRA

MEMBRO

RENATO ROGÉRIO FERREIRA

MEMBRO